



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 - ESTADO DE MINAS GERAIS



L E I Nº 1.377/87

de 12 de novembro de 1987

"Estabelece emenda à Lei nº 1.033, de 25 de Julho de 1977, e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alénea I do parágrafo 1º do art. 26 da Lei nº 1.033, de 25/07/77 - "Lei de Uso e Ocupação do Solo", passa a ter seguinte redação: 1 - Obrigação do requerente executar às suas custas, todas as obras e serviços direto ou indiretamente ligados à urbanização da área que são: abertura das vias de comunicação e praças, colocação de meio-fio e sargeta, a rede de escoamento de águas pluviais, o sistema de esgoto sanitário, serviço de abastecimento de água potável e Rede de Energia elétrica, de acordo com os seguintes critérios: 2 dias úteis para cada lote do loteamento a ser aprovado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 12 de /
novembro de 1987.

PAULO FREDERICO TOLEDO
Dr. PAULO FREDERICO TOLEDO

- Pref. Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO
RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -